



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 118/2023

Aos TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO - do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, CNPJ nº 31.893.889/0001-17, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Capitão Zenóbio da Costa, n.º 123 B – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 3776/2013 e a empresa vencedora, neste ato representada pelo seu representante legal INNOVAAIR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, classificada no Pregão Presencial nº 118/2023, processo nº 8379/2023, resolvem registrar os preços dos serviços no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, conforme homologado pelo Prefeito Municipal em 13/12/2023 observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DE JANELA E SPLIT, VENTILADORES DE TETO E MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS, FREEZERS, REFRIGERADORES E CORTINA DE AR, BEM COMO DO CONDICIONADOR DE AR CENTRAL LOCALIZADO NA CLÍNICA DA FAMÍLIA EM ARCOZELO – PATY DO ALFERES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PMPA**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício de 2023 e será informada no momento da formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, a dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A licitante vencedora deverá executar fielmente os serviços conforme exigências do Termo de Referência.

2.1.1 – A execução do serviço contratado dar-se-á no prazo máximo de 07 (sete) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria requisitante.

2.1.2 – O local da prestação do serviço será informado pelo contratante quando houver a emissão da Ordem de Fornecimento.

2.2 – Os itens que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável serão imediatamente recusado no ato do recebimento.

2.3 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.



2.4 – Os serviços prestados pela empresa vencedora estarão sujeitos a não aceitação pela Secretaria requisitante, a quem caberá direito de recusa, caso os mesmos não estejam de acordo com o especificado.

2.5 - A empresa somente deverá cotar os serviços caso haja disponibilidade de executá-lo. Não será tolerado em hipótese nenhum atraso/falta de execução dos serviços licitados.

2.6 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.7 – A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

28 – Qualquer acidente e danos que sofrerem os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 118/2023, Processo nº 8379/2023, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 118/2023 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

6.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal e DMS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, ~~dará direito ao~~ **CONTRATANTE** um desconto "*pro rata die*", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente



sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

6.6 - Os valores contratuais serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, pela variação do INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice que venha a substituí-lo.

6.6.1 – O reajuste terá como data-base a do orçamento, sendo efetivado por apostilamento.

7 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, nos últimos 4 (quatro) meses de vigência da Ata, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

c) promover o reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses de fatos imprevisíveis, havendo interesse público;

d) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;



b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

7.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação dos itens ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração, automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem prestadores dos serviços registrados.
- c) pelo Município, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:



9.5.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.5.2 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal;

9.5.3 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.5.4 - Corrigir e/ou re-executar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Secretaria, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

9.5.5 - Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;

9.5.6 - Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

9.5.7 - Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.5.8 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à prestação dos serviços objeto desta contratação.

9.5.9 - Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho dos serviços contratados.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, fica assegurado o contraditório defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:



11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº5751/2019.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensão de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

11.4 - A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

11.5 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata e/ou contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de solicitar os serviços da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, o serviço ocorrerá no endereço que por este for indicado.



12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

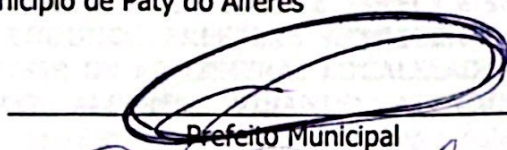
12.9 – A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo nomeadas para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paty do Alferes, 13 de ~~Dezembro~~ de 2023.

Representante Legal do Município de Paty do Alferes



Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N.º 4166 DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES EM 13/12/23
RUBRICAR MATRÍCULA

Empresa:



INNOVAAIR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

PUBL. SITE O. DO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
INTERNET
13/12/23

ANEXO IX

CONTRATO N.º /2023



Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, inscrito no CNPJ nº 31.893.889/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Capitão Zenóbio da Costa, n.º 123 B – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, denominado como **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa (), estabelecida (), CNPJ sob o n.º (), representada neste ato por (nome e dados pessoais), CI sob o n.º () e CPF sob o nº (), neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir convencionadas que as partes estipulam, outorgam e aceitam.

1 – SERVIÇO:

1.1 – Ficará a cargo da **CONTRATADA** a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DE JANELA E SPLIT, VENTILADORES DE TETO E MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS, FREEZERS, REFRIGERADORES E CORTINA DE AR, BEM COMO DO CONDICIONADOR DE AR CENTRAL LOCALIZADO NA CLÍNICA DA FAMÍLIA EM ARCOZELO – PATY DO ALFERES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PMPA**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta Detalhe e conforme Dotação Orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	Nº EMPENHO
XXXX	XX	XX	XXX

1.2 – O presente contrato tem por objetivo estabelecer as condições básicas a serem observadas na prestação dos serviços em questão, referentes ao processo administrativo n.º 8379/2023, SRP Pregão nº 118/2023 e seus anexos.

2 – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo fiel cumprimento da realização de todos os atos elencados, respeitando todas as exigências estabelecidas no Edital e neste Contrato, tais como: respeitar os prazos estabelecidos, fornecer garantia e qualidade dos serviços.

2.2 - A **CONTRATADA** se obriga a respeitar todas as exigências necessárias e determinadas, sendo rejeitado pela Secretaria responsável o que estiver em desacordo com as especificações constantes, sem que haja qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.3 - Mesmo havendo omissão pela **CONTRATADA** de qualquer item necessário ao devido cumprimento do objeto em pauta, em sua proposta de preços, ficará sob sua inteira responsabilidade o cumprimento do compromisso firmado com o **CONTRATANTE**.

2.4 - A **CONTRATADA** arcará com a responsabilidade de todos os custos decorrentes aos valores estipulados neste contrato.

2.5 - O serviço fornecido pela Licitante vencedora estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

2.6 - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício.



entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

2.7 - Quaisquer acidentes e/ou danos que por acaso vierem a sofrer os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer tipo de solidariedade e/ou subsidiariedade.

2.8 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

3 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO

3.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pela realização de todos os serviços conforme Termo de Referência em anexo.

3.1.1 – A execução do serviço contratado dar-se-á no prazo máximo de 07 (sete) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria requisitante.

3.1.2 – O local da prestação do serviço será informado pelo contratante quando houver a emissão da Ordem de Fornecimento.

3.1.3 – Os itens que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável, serão imediatamente recusado no ato do recebimento.

3.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

3.3 - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com as necessidades e exigências do **CONTRATANTE**.

4– DO PAGAMENTO

4.1 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ xxxxx.

4.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal e DMS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

4.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto "*pro rata die*", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

4.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.



4.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. – A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como das solicitadas na proposta detalhe.

6 – DO PRAZO

6.1 – Este contrato tem vigência de xx (xxxx) xxxx, a partir de sua assinatura, prorrogáveis por períodos permitidos por Lei.

7 – DO REAJUSTE

7.1 – Os valores contratuais serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, pela variação do INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice que venha a substituí-lo.

7.1.1 – O reajuste terá como data-base a do orçamento, sendo efetivado por apostilamento.

8 - DECLARAÇÃO DE NULIDADE DESTE CONTRATO

8.1 – A declaração de nulidade deste contrato, caso necessária, será executada de acordo com o artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9 – DA RESCISÃO DESTE CONTRATO

9.1 – A rescisão deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com os artigos 77, 78, 79, 81 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da mencionada Lei Federal.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 – As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.2 – A **CONTRATADA** ficará ainda sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total da licitação, no caso de inexecução, total ou parcial do objeto licitado, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.3 – A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

10.4 – A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.



10.5 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária em participar licitações, por prazo a ser determinado pelo Poder Executivo Municipal, nos casos previstos nas cláusulas 7 e 8, desde que comprovada a culpa ou má fé da mesma.

11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – O presente contrato e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, do **Edital de Pregão n.º 118/2023** e seus anexos, sendo que os mesmos são complementares entre si. Qualquer detalhe citado em um daqueles documentos e omitido neste contrato será considerado especificado e válido.

11.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, na forma estabelecida no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

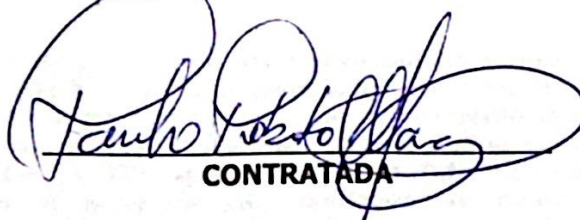
11.3 – As partes elegem o foro da comarca do Município de Paty do Alferes para dirimirem eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.4 – Fica nomeado o servidor xxxxxxxxxxxxxx, matrícula xxxxxxxxx, e o servidor xxxxxxxxx, matrícula xxxxxxxxx, como Fiscal de Contrato.

Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Paty do Alferes, de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

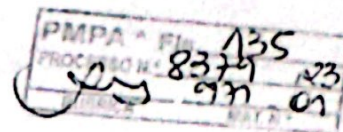

CONTRATADA



ANEXO X



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção e instalação de condicionadores de ar de janela e split, ventiladores de teto e manutenção de bebedouros, freezers, refrigeradores e cortina de ar, bem como o ar condicionado central locado na Clínica da Família em Arcozelo, visando atender as necessidades das Secretarias da PMPA, pelo período de 12 meses, pelo Sistema de Registro de Preços.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Os referidos serviços destinam a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos já existentes no prédio e nas demais unidades da administração pública municipal de Paty do Alferes, bem como possíveis instalações de novos aparelhos adquiridos posteriormente, conforme necessidades das Secretarias que possam fazer-se necessárias durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 2.2. Registrar preços é uma alternativa devido à necessidade frequente, com aquisição e entrega parcelada, conforme as necessidades que efetivamente se concretizam, sendo evidente que pela natureza e destinação do serviço não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda.
- 2.3. A licitação será realizada por lotes, onde cada lote corresponde a um tipo distinto de equipamento.

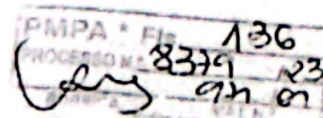
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



3. DO QUANTITATIVO

- 3.1. O quantitativo solicitado corresponde às estimativas aproximadas das Secretarias, conforme constam do processo 8379/2023. Os pedidos de compras e serviços posteriores que utilizem saldo do presente Registro de Preços deverão conter as quantidades exatas para utilização e os mesmos deverão obrigatoriamente conter a quantificação dos itens em função do consumo, como prevê o art. 15, §7 da lei 8666/93.

4. DA ESPECIFICAÇÃO

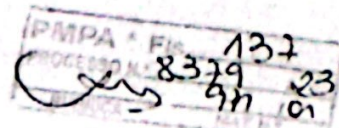
- 4.1. Os serviços pretendidos deverão atender às especificações, conforme detalhamento da compilação de compra.

5. DA EXECUÇÃO

- 5.1. A execução do serviço contratado dar-se-á no prazo máximo de 07 (sete) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria requisitante;
- 5.2. Todos os serviços englobam a retirada e recolocação dos aparelhos, bem como o deslocamento, devendo o preço de cada manutenção preventiva ou corretiva ser único e sem outros serviços atrelados ao mesmo, salvo quando houver mais de um defeito ou tipo de manutenção preventiva a ser contratada de forma concomitante;
- 5.3. Nos casos de instalação de condicionadores de ar do tipo Split, cada serviço compreenderá 03 (três) itens da presente licitação:
- a) Instalação Completa de equipamentos novos – mão de obra;
 - b) Relação fixa de material;
 - c) Relação de materiais com quantidade variável (cobrado por metro e compreende a distância entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora).
- 5.4. A fiscalização da prestação do serviço será efetuada pelo funcionário responsável indicado pela secretaria requisitante, que poderá, junto à



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais;

- 5.5. Os itens, que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade mínima aceitável serão imediatamente recusados no ato do recebimento;

6. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

- 6.1. O local da prestação do serviço deverá ser informado pela CONTRATANTE quando houver a emissão de Ordem de Fornecimento.

6.2. RELAÇÃO DE SECRETARIAS PARTICIPANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

O quadro abaixo apresenta os setores pertencentes às Secretarias participantes do presente Registro de Preços e as entregas poderão ser solicitadas em quaisquer localidades abaixo, não excluindo a necessidade de entrega em outros locais, desde que devidamente justificado no processo de aquisição.

SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1	Posto de Saúde de Palmares	Rua Francisco Kloser Werneck, 7301
2	Posto de Saúde de Maravilha	Estrada Boa Vista, 23
3	Posto de Saúde da Poaia	Rua Viúva Bastos, 1457
4	Posto de Saúde de Coqueiros	Rua Antônio Lopes de Mello, 173
5	Posto de Saúde De Pedras Ruivas	Avenida Santos Dumont, 590
6	Posto de Saúde Horizonte	Estrada do Guaribu, 4661
7	Posto de Saúde de Vista Alegre	Estrada Sertão do Calixto, s/n
8	Posto de Saúde Sertão dos Coentros	Estrada da Capivara, 5730
9	Posto de Saúde de Bela Vista	Estrada Batatal, s/n
10	Posto de Saúde de Arcozelo	Alameda Embaixador Carlos Magno s/n
11	Posto de Saúde da Granja	Rua Pacheco, 100
12	Unidade de Saúde João Ricardo Montemor Filho	Rua Coronel de Avelar, 54
13	Unidade de Saúde Alba Monteiro Bernardes	Rua Deputado Bernardes Neto, 122 - Centro
14	Clinica da Família Dr. Cesar Francisco Ferreira Gomes	Estrada, Pascoal Carlos Magno 250



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

PMPA* Fls. 138
PROCESSO N° 8319
97 07

15	Almoxarifado da Sec. de Saúde	Av. Sesquicentenário, 70 560, Granja
16	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Capitão Zenóbio da Costa, 42 - Centro

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

1	Secretaria de Desenvolvimento Social	Rua do Recanto 46, Centro
2	PRODEQ	Av. Roberto Silveira, s/n, Centro
3	CREAS	Rua Capitão Zenóbio, 114, Centro
4	CRAS Centro	Rua do Recanto, 46, Centro
5	CRAS Avelar	Rua Manoel Vieira Muniz, 11, Avelar
6	Serviço de Acolhimento Institucional	Rua General Cintra, 187, Centro

FUNDO DE EDUCAÇÃO

1	E. M. LAUDELINA BERNARDES	Largo da Matriz 72, Centro
2	E. M. PEDRO NOGUEIRA	Av. Santos Dumont 150, Pedras Ruivas
3	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	Rua Monte Raso, 1550, Campo Verde
4	E. M. DR. ALVARES SOARES	Est. Francisco Kroell. Werneck 6979, Palmares
5	E. M. GIOCONDA BERNARDES	Est. Da Maravilha sn, Maravilha
6	E. M. OSÓRIO DUQUE ESTRADA	Rua Viuva Bastos 1343, Poaia
7	E. M. LIDDY MIGNONE	Estrada da Cachoeira, s/n
8	E. E. M. VEREADOR S. M. FREITAS	Av. Antônio Bernardes sn, Goiabal
9	E. M. MANOEL RODRIGUES	Rua Antonio Lopes 200, Coqueiros
10	E. M. DEOLINDA DA FRAGA	Est. Silvino Adelio 1568, Barro Branco
11	E. M. RIO PARDO	
12	E. M. JOSÉ PEREIRA DA SILVA	Rua Sertão dos Coentros s/n - Capivara
13	E. M. JOSÉ EULÁLIO DE ANDRADE	Alam. Antonio da Luz Fernandes - Avelar



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

PMPA* Fls. 8379
8379
927 02

15	E. E. M. JOSÉ LOPES DE M. FILHO	Rua Abílio Murce sn, Granja
16	E. E. M. ALTINO FRANCISCO DE PAULA	Estrada do Retiro 250, Vista Alegre
17	E. E. M. LEOPOLDO PULLIG	Rua Irineu Reis 594 - Granja
18	CRECHE POAIA	Rua Viuva Bastos sn - Poaia
19	CRECHE AVELAR	Alameda Antonio da Luz Fernandes - Avelar
20	CRECHE GRANJA	Rua Irineu Reis, Granja
21	Almoxarifado da Sec. de Educação	Rua do Recanto 46, Centro

SECRETARIA DE AGRICULTURA

1	Secretaria de Agricultura	Praça Prof. Cornélio Neto, 80, Arcozelo
---	---------------------------	---

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES

1	Paty Previ	Coronel Bernardes, Centro.
---	------------	----------------------------

SECRETARIA DE CULTURA

1	Secretaria de Cultura	Praça Velho de Avelar, s/n Centro.
---	-----------------------	------------------------------------

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1	Secretaria de Meio Ambiente	Rua Vereador Caio Figueira, Centro
---	-----------------------------	------------------------------------

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

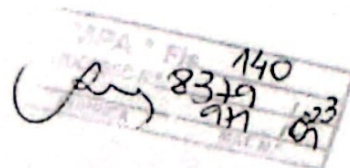
	Secretaria Municipal de Administração	Rua Coronel Manoel Bernardes, n° 157
--	---------------------------------------	--------------------------------------

SECRETARIA DE TURISMO

1	Secretaria de Turismo	Praça de estação, Centro
---	-----------------------	--------------------------



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



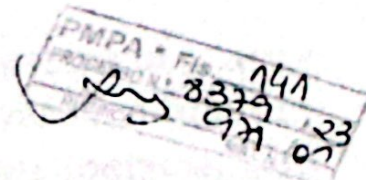
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA		
1	SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA	Rua Dr. Peralta, 815 - Centro

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Efetuar a prestação do serviço de acordo com as especificações e demais Condições estipuladas neste Termo de Referência;
- 7.2. Comunicar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 7.3. Arcar com todas as despesas referentes ao cumprimento dos serviços, funcionários, materiais utilizados, etc;
- 7.4. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por empresa de direito público ou privado, declarando que a empresa licitante já prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto da presente licitação;
- 7.5. A empresa deverá possuir Engenheiro Elétrico, com inscrição regular junto ao CREA da sua região, comprovando o vínculo por carteira de trabalho, contrato de prestação, com firma reconhecida ou por contrato social (ou equivalente) em caso de sócio ou diretor;
- 7.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 7.7. Apresentar a(s) fatura(s) discriminando o(s) material (is) fornecido e respectivos preços;
- 7.8. Manter a regularidade fiscal da empresa durante a vigência da Ata de registros de preços;
- 7.9. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto do Pregão.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 8.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 8.3. Nomear fiscal de contrato a fim de fiscalizar o correto cumprimento das obrigações da contratada, bem como auxiliar a mesma na resolução de problemas no decorrer da contratação;

9. DA GARANTIA

- 9.1. Os materiais e serviços deverão ter prazo de garantia mínima de 03 (três) meses, contados a partir da data de entrega do mesmo, salvo se houver discriminação específica de alguns itens ou o fabricante oferecer garantias em melhores condições.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os pagamentos referentes a cada pedido serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal.

Paty do Alferes, 18 setembro de 2023.

Lindaura Cristina T. Nobre
Secretária de Administração
Mat. 1763/02



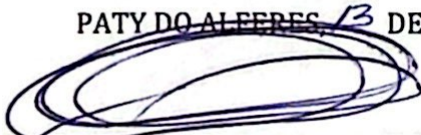
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DE ALFERES
GABINETE CHEFE DO PODER EXECUTIVO

HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 118/2023, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8379/2023, CUJO OBJETO É A PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DE JANELA E SPLIT, VENTILADORES DE TETO E MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS, FREEZERS, REFRIGERADORES E CORTINA DE AR, BEM COMO DO CONDICIONADOR DE AR CENTRAL LOCALIZADO NA CLÍNICA DA FAMÍLIA EM ARCOZELO – PATY DO ALFERES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PMPA., PELA EMPRESA VENCEDORA:

- INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, com todos os itens, no valor total de R\$ 886.994,00 (Oitocentos e oitenta e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 886.994,00 (Oitocentos e oitenta e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais).

PATY DO ALFERES, 13 DE *dezembro* DE 2023.


EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N.º *4156* DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES EM *13/12/23*

RUBRICA
PROV. 1602/02

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
INTERNET
13/12/23
Arquivo de Arquivo
Pregão 1602/02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.889.0001-17
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial
Nº 118/2023 - PR

Processo Adm. (PA): 8379/2023

Folha: 1/27

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

						(em Reais R\$)
	Unid.	Quantidade	Descto(%)	Preço Unitário	Total do Item	
INNOVAAIR SERVIÇOS TECNICOS LTDA						
1. 87537 - CONDICIONADOR AR JANELA 7.500 BTU INSTALAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTOS - NOVOS, INCLUINDO PARTE ELÉTRICA, MATERIAIS INCLUSOS E DESLOCAMENTO. MARCA:	SERVIÇO	1	91,55	141,07	141,07	
2. 87538 - CONDICIONADOR AR JANELA 7.500 BTU RECARGA GÁS R22 OU R410A E REFLANGEAM - (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE) E REFLANGEAMENTO DE CONEXÕES, INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO INCLUINDO DESLOCAMENTO MARCA:	SERVIÇO	3	70,92	161,95	485,85	
3. 87539 - CONDICIONADOR AR JANELA 7.500 BTUS DESINSTALAÇÃO COMPLETA - NOVOS, INCLUINDO PARTE ELÉTRICA, MATERIAIS INCLUSOS E DESLOCAMENTO. MARCA:	SERVIÇO	1	92,62	123,30	123,30	
4. 87540 - CONDICIONADOR D AR JANELA 7.500 BTUS LIMPEZA COMPLETA - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO MARCA:	SERVIÇO	3	70,69	163,22	489,66	
5. 87541 - CONDICIONADOR DE AR JANELA 7.500 BTU LIMPEZA QUÍMICA LUBRIF REVIS TESTE - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO MARCA:	SERVIÇO	2	86,83	109,97	219,94	
6. 87542 - CONDICIONADOR AR JANELA 9000 BTU DESINSTALAÇÃO COMPLETA - NOVOS, INCLUINDO PARTE ELÉTRICA, MATERIAIS INCLUSOS. MARCA:	SERVIÇO	5	91,93	100,00	500,00	
7. 87543 - CONDICIONADOR AR JANELA 9000 BTU INSTALAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTOS - NOVOS, INCLUINDO PARTE ELÉTRICA, MATERIAIS INCLUSOS. MARCA:	SERVIÇO	5	83,86	200,00	1.000,00	
8. 87544 - CONDICIONADOR AR JANELA 9000 BTU RECARGA GÁS R22 OU R410A E REFLANGEAM - (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE) E REFLANGEAMENTO DE CONEXÕES, INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO. MARCA:	SERVIÇO	5	91,14	109,76	548,80	
9. 87545 - CONDICIONADOR D AR JANELA 9000 BTUS LIMPEZA COMPLETA - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO. MARCA:	SERVIÇO	5	88,44	143,22	716,10	
10. 87546 - CONDICIONADOR DE AR JANELA 9.000 BTUS - SUBSTITUIÇÃO DE GRADE FRONTAL - MARCA:	SERVIÇO	5	86,84	163,00	815,00	
11. 87547 - CONDICIONADOR DE AR JANELA 9.000 BTUS - TROCA DE CONECTORES E TERMINAIS - INCLUINDO FUSÍVEL SE NECESSÁRIO MARCA:	SERVIÇO	5	92,57	92,00	460,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.889.0001-17
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial
Nº 118/2023 - PR

Processo Adm. (PA): 8379/2023

Folha: 2/27

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

						(em Reais R\$)
	Unid.	Quantidade	Descto(%)	Preço Unitário	Total do Item	
<u>INNOVAAIR SERVIÇOS TECNICOS LTDA</u>						
12 . 87548 - CONDICIONADOR DE AR JANELA 9.000 BTUS - TROCA DE FILTRO - MARCA:	SERVIÇO	5	88,69	140,15	700,75	
13 . 87549 - CONDICIONADOR DE AR JANELA 9000 BTU LIMPEZA QUÍMICA LUBRIF REVIS TESTE - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO. MARCA:	SERVIÇO	5	89,32	132,27	661,35	
14 . 87550 - CONDICIONADOR AR JANELA 10.000 BTU DESINSTALAÇÃO COMPLETA - NOVOS, INCLUINDO PARTE ELÉTRICA, MATERIAIS INCLUSOS E DESLOCAMENTO MARCA:	SERVIÇO	1	70,83	117,44	117,44	
15 . 87551 - CONDICIONADOR AR JANELA 10.000 BTU RECARGA GÁS R22 OU R410A E REFLANGEAM - (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE) E REFLANGEAMENTO DE CONEXÕES, INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO MARCA:	SERVIÇO	1	71,49	114,80	114,80	
16 . 87552 - CONDICIONADOR DE AR JANELA 10.000 BTU LIMPEZA QUÍMICA LUBRIF REVIS TESTE - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO MARCA:	SERVIÇO	1	74,18	103,97	103,97	
17 . 87553 - CONDICIONADOR AR JANELA 12000 BTU INSTALAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTOS - NOVOS, INCLUINDO PARTE ELÉTRICA, MATERIAIS INCLUSOS. MARCA:	SERVIÇO	32	79,29	198,00	6.336,00	
18 . 87554 - CONDICIONADOR AR JANELA 12000 BTU RECARGA GÁS R22 OU R410A E REFLANGEAM - (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE) E REFLANGEAMENTO DE CONEXÕES, INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO. MARCA:	SERVIÇO	44	81,83	126,30	5.557,20	
19 . 87555 - CONDICIONADOR D AR JANELA 12.000 BTU LIMPEZA QUÍMICA LUBRIF REVIS TESTE - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO EDESLOCAMENTO MARCA:	SERVIÇO	38	83,97	129,02	4.902,76	
20 . 87556 - CONDICIONADOR DE AR JANELA 12.000 BTUS DESINSTALAÇÃO COMPLETA - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO MARCA:	SERVIÇO	32	86,68	127,33	4.074,56	
21 . 87557 - CONDICIONADOR DE AR JANELA 12.000 BTUS LIMPEZA COMPLETA - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO MARCA:	SERVIÇO	42	81,06	137,98	5.795,16	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

					(em Reais R\$)	
	Unid.	Quantidade	Descto(%)	Preço Unitário	Total do Item	
INNOVAIR SERVIÇOS TECNICOS LTDA						
33 . 87569 - CONDICIONADOR D AR SPLIT 7500 BTUS LIMPEZA PARCIAL DA CONDENSADORA - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO MARCA:	SERVIÇO	2	97,34	120,00	240,00	
34 . 87570 - CONDICIONADOR D AR SPLIT 7500 BTUS LIMPEZA QUÍMICA LUBRIFICAÇÃO - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO MARCA:	SERVIÇO	2	96,94	137,96	275,92	
35 . 87571 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7.500 BTUS TROCA DE HÉLICE - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO INCLUINDO DESLOCAMENTO MARCA:	SERVIÇO	2	97,09	131,39	262,78	
36 . 87572 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7.500 BTUS - TROCA DA CONDENSADORA - MARCA:	SERVIÇO	2	91,41	387,84	775,68	
37 . 87573 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7.500 BTUS - SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE CONTROLE REMOTO - MARCA:	SERVIÇO	2	97,89	95,00	190,00	
38 . 87574 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7.500 BTUS - TROCA DE CONECTORES E TERMINAIS ELÉTRICOS - MARCA:	SERVIÇO	2	97,87	96,00	192,00	
39 . 87575 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7.500 BTUS INSTALAÇÃO DE CHAVE SELETORA - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO MARCA:	SERVIÇO	2	97,84	97,25	194,50	
40 . 87576 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7.500 BTUS -INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE ELÉTRICA - INSTALAÇÃO COMPLETA QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DE REDE 127 VOLTS PARA 220 VOLTS NA INSTALAÇÃO DE APARELHOS NOVOS MARCA:	SERVIÇO	2	96,01	180,00	360,00	
41 . 87577 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7500 BTUS RECARGA DE GÁS R22 OU R410A - INCLUINDO RETIRADA E RELOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO MARCA:	SERVIÇO	2	96,72	148,04	296,08	
42 . 87578 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7500 BTUS RELAÇÃO DE MATERIAIS COM - QUANTIDADE VARIÁVEL, CONFORME DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO ENTRE A UNIDADE EVAPORADORA E A UNIDADE CONDENSADORA (PREÇO POR METRO LINEAR), COMPREENDENDO TUBOS ESPONJOSOS 1/4 E 1/2, TUBOS DE COBRE 1/4 E 1/2, MANGUEIRA CRISTAL 1/2 PARA DRENO SPLIT, MANTAS FITA PVC BRANCA, CABO PP 2,5MM 750V (UNIDADE DE MEDIDA P/ METRO LINEAR) MARCA:	SERVIÇO	3	94,41	168,36	505,08	

					(em Reais R\$)	
	Unid.	Quantidade	Descto(%)	Preço Unitário	Total do Item	
<u>INNOVAIR SERVIÇOS TECNICOS LTDA</u>						
43 . 87579 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7500 BTUS RELAÇÃO FIXA DE MATERIAIS PARA - INSTALAÇÃO, COMPREENDENDO DISJUNTOR DIN 16C, PORCAS FLANGE REDUTORA 1/4 E 1/2, SUPORTE PARA AR CONDICIONADO EM CHAPA DE AÇO PINTADA, PARAFUSOS 6MM, BUCHAS 6MM, PARAFUSOS 15MM, BUCHAS 15MM, ARRUELAS LISAS PARA 3/4 MARCA:	SERVIÇO	3	94,25	173,00	519,00	
44 . 87580 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7.500 BTUS TROCA DE CAPACITOR - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO MARCA:	SERVIÇO	2	97,73	102,14	204,28	
45 . 87581 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7.500 BTUS TROCA DE COMPRESSOR - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO INCLUINDO DESLOCAMENTO MARCA:	SERVIÇO	2	87,19	578,65	1.157,30	
46 . 87582 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7.500 BTUS TROCA DE CONTATORA - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO INCLUINDO DESLOCAMENTO MARCA:	SERVIÇO	2	97,70	103,84	207,68	
47 . 87583 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7500 BTUS TROCA DE FILTRO EVAPORADORA - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO MARCA:	SERVIÇO	2	97,29	122,12	244,24	
48 . 87584 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7.500 BTUS TROCA DE PLACA ELETRÔNICA, - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO INCLUINDO DESLOCAMENTO MARCA:	SERVIÇO	2	95,63	197,22	394,44	
49 . 87585 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7.500 BTUS TROCA DE SENSOR TÉRMICO - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO INCLUINDO DESLOCAMENTO MARCA:	SERVIÇO	2	97,74	101,69	203,38	
50 . 87586 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7500 BTUS TROCA DE TERMOSTATO - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO MARCA:	SERVIÇO	2	97,51	112,50	225,00	
51 . 87587 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7500 BTUS TROCA RELÉ ELETROLÍTICO DE PARTIDA - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO MARCA:	SERVIÇO	2	97,35	119,59	239,18	
52 . 87588 - CONDICIONADOR D AR SPLIT 9.000 BTUS INSTALAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTO - NOVOS, MÃO DE OBRA. MARCA:	SERVIÇO	6	94,76	224,16	1.344,96	
53 . 87589 - CONDICIONADOR D AR SPLIT 9.000 BTUS LIMPEZA COMPLETA - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO MARCA:	SERVIÇO	18	89,39	151,37	2.724,66	

					(em Reais R\$)	
	Unid.	Quantidade	Descto(%)	Preço Unitário	Total do Item	
INNOVAIR SERVIÇOS TECNICOS LTDA						
54 . 87590 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 09.000 : RELAÇÃO DE MATERIAIS COM - QUANTIDADE VARIÁVEL, CONFORME DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO ENTRE A UNIDADE EVAPORADORA E A UNIDADE CONDENSADORA (PREÇO POR METRO LINEAR), COMPREENDENDO TUBOS ESPONJOSOS 1/4 E 1/2, TUBOS DE COBRE 1/4 E 1/2, MANGUEIRA CRISTAL 1/2 PARA DRENO SPLIT, MANTAS FITA PVC BRANCA, CABO PP 2,5MM 750V MARCA:	SERVIÇO	21	86,41	166,19	3.489,99	
55 . 87591 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 09.000 BTUS RELAÇÃO FIXA DE MATERIAIS PARA - INSTALAÇÃO, COMPREENDENDO DISJUNTOR DIN 16C, PORCAS FLANGE REDUTORA 1/4 E 1/2, SUPORTE PARA AR CONDICIONADO EM CHAPA DE AÇO PINTADA, PARAFUSOS 6MM, BUCHAS 6MM, PARAFUSOS 15MM, BUCHAS 15MM, ARRUELAS LISAS PARA 3/4 MARCA:	SERVIÇO	6	97,20	119,50	717,00	
56 . 87592 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTUS TROCA DE TERMOSTATO - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO MARCA:	SERVIÇO	7	96,87	114,66	802,62	
57 . 87593 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTUS DESINSTALAÇÃO COMPLETA - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO MARCA:	SERVIÇO	3	99,54	39,08	117,24	
58 . 87594 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTUS INSTALAÇÃO DE CHAVE SELETORA - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO MARCA:	SERVIÇO	8	96,81	102,25	818,00	
59 . 87595 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTUS LIMPEZA PARCIAL DA CONDENSADORA - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO MARCA:	SERVIÇO	8	96,56	110,18	881,44	
60 . 87596 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTUS RECARGA DE GÁS R22 OU R410A - MARCA:	SERVIÇO	18	89,24	153,49	2.762,82	
61 . 87597 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTUS TROCA DE CAPACITOR - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO MARCA:	SERVIÇO	7	96,88	114,36	800,52	
62 . 87598 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTUS TROCA DE COMPRESSOR - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO MARCA:	SERVIÇO	7	90,12	362,46	2.537,22	
63 . 87599 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTUS TROCA DE CONTATORA - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO MARCA:	SERVIÇO	7	95,62	160,76	1.125,32	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.889.0001-17
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial
Nº 118/2023 - PR

Processo Adm. (PA): 8379/2023

Folha: 8/27

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

						(em Reais R\$)
		<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Desccto(%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
<u>INNOVAAIR SERVIÇOS TECNICOS LTDA</u>						
76 .	87612 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS - TROCA DE CONTATORA - MARCA:	SERVIÇO	43	97,72	146,58	6.302,94
77 .	87613 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS INSTALAÇÃO DE CHAVE SELETORA - MARCA:	SERVIÇO	41	98,20	121,72	4.990,52
78 .	87614 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS RECARGA DE GÁS R22 OU R410A - MARCA:	SERVIÇO	55	96,64	169,29	9.310,95
79 .	87615 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS RELAÇÃO DE MATERIAIS COM - QUANTIDADE VARIÁVEL, CONFORME DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO ENTRE A UNIDADE EVAPORADORA E A UNIDADE CONDENSADORA (PREÇO POR METRO LINEAR), COMPREENDENDO TUBOS ESPONJOSOS 1/4 E 1/2, TUBOS DE COBRE 1/4 E 1/2, MANGUEIRA CRISTAL 1/2 PARA DRENO SPLIT, MANTAS FITA PVC BRANCA, CABO PP 2,5MM 750V (UNIDADE DE MEDIDA P/ METRO LINEAR) MARCA:	SERVIÇO	259	88,74	120,54	31.219,86
80 .	87616 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS RELAÇÃO FIXA DE MATERIAIS PARA - INSTALAÇÃO, COMPREENDENDO DISJUNTOR DIN 16C, PORCAS FLANGE REDUTORA 1/4 E 1/2, SUPORTE PARA AR CONDICIONADO EM CHAPA DE AÇO PINTADA, PARAFUSOS 6MM, BUCHAS 6MM, PARAFUSOS 15MM, BUCHAS 15MM, ARRUELAS LISAS PARA 3/4 MARCA:	SERVIÇO	84	96,38	119,37	10.027,08
81 .	87617 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS -SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE CONTROLE REMOTO - MARCA:	SERVIÇO	34	98,57	116,00	3.944,00
82 .	87618 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS TROCA DE CAPACITOR - MARCA:	SERVIÇO	39	98,68	93,18	3.634,02
83 .	87619 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS TROCA DE COMPRESSOR - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO MARCA:	SERVIÇO	46	88,14	714,89	32.884,94
84 .	87620 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS -TROCA DE CONECTORES E TERMINAIS ELÉTRICOS - MARCA:	SERVIÇO	42	98,37	107,50	4.515,00
85 .	87621 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS TROCA DE FILTRO EVAPORADORA - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO MARCA:	SERVIÇO	43	98,37	105,13	4.520,59
86 .	87622 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS TROCA DE HÉLICE - MARCA:	SERVIÇO	41	97,65	158,72	6.507,52
87 .	87623 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS TROCA DE PLACA ELETRÔNICA, - MARCA:	SERVIÇO	43	97,09	187,48	8.061,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.889.0001-17
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial
Nº 118/2023 - PR

Processo Adm. (PA): 8379/2023

Folha: 12/27

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

						(em Reais R\$)
		<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Desccto(%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
INNOVAAIR SERVIÇOS TECNICOS LTDA						
120 .	87656 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 22.000 BTUS DESINSTALAÇÃO COMPLETA. - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO MARCA:	SERVIÇO	15	96,54	155,51	2.332,65
121 .	87657 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 22.000 BTUS INSTALAÇÃO DE CHAVE SELETORA - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO MARCA:	SERVIÇO	15	97,57	109,17	1.637,55
122 .	87658 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 22.000 BTUS -INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE ELÉTRICA - INSTALAÇÃO COMPLETA QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DE REDE 127 VOLTS PARA 220 VOLTS NA INSTALAÇÃO DE APARELHOS NOVOS MARCA:	SERVIÇO	15	97,01	134,17	2.012,55
123 .	87659 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 22.000 BTUS RECARGA DE GÁS R22 OU R410A - (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE) E REFLANGEAMENTO DE CONEXÕES INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO COM DESLOCAMENTO MARCA:	SERVIÇO	15	96,05	177,12	2.656,80
124 .	87660 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 22.000 BTUS RELAÇÃO DE MATERIAIS COM - QUANTIDADE VARIÁVEL, CONFORME DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO ENTRE A UNIDADE EVAPORADORA E A UNIDADE CONDENSADORA (PREÇO POR METRO LINEAR), COMPREENDENDO TUBOS ESPONJOSOS 1/4 E 5/8, TUBOS DE COBRE 1/4 E 5/8, MANGUEIRA CRISTAL 1/2 PARA DRENO SPLIT, MARCA:	SERVIÇO	15	96,17	171,86	2.577,90
125 .	87661 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 22.000 BTUS RELAÇÃO FIXA DE MATERIAIS - PARA INSTALAÇÃO, COMPREENDENDO DISJUNTOR DIN 16C, PORCAS FLANGE REDUTORA 1/4 E 5/8, SUPORTE PARA AR CONDICIONADO EM CHAPA DE AÇO PINTADA, PARAFUSOS 6MM, BUCHAS 6MM, PARAFUSOS 15MM, BUCHAS 15MM, ARRUELAS LISAS PARA 3/4 MARCA:	SERVIÇO	15	96,66	150,00	2.250,00
126 .	87662 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 22.000 BTUS -SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE CONTROLE REMOTO - MARCA:	SERVIÇO	15	97,73	102,00	1.530,00
127 .	87663 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 22.000 BTUS TROCA DE CAPACITOR - INCLUINDO RETIRADA , RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO MARCA:	SERVIÇO	15	97,60	107,79	1.616,85
128 .	87664 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 22.000 BTUS TROCA DE COMPRESSOR - INCLUINDO RETIRADA , RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO MARCA:	SERVIÇO	15	88,87	500,00	7.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.889.0001-17
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial
Nº 118/2023 - PR

Processo Adm. (PA): 8379/2023

Folha: 15/27

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

					(em Reais R\$)	
					<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
					<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>
					<u>Descto(%)</u>	
INNOVAAIR SERVIÇOS TECNICOS LTDA						
149 .	87685 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS TROCA DE CAPACITOR - INCLUINDO RETIRADA , RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO MARCA:	SERVIÇO	2	98,31	116,82	233,64
150 .	87686 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS TROCA DE COMPRESSOR - INCLUINDO RETIRADA , RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO MARCA:	SERVIÇO	3	91,33	400,00	1.200,00
151 .	87687 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS -TROCA DE CONECTORES E TERMINAIS ELÉTRICOS - INCLUINDO FUSIVEL SE NECESSARIO MARCA:	SERVIÇO	3	97,74	104,00	312,00
152 .	87688 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS TROCA DE FILTRO EVAPORADORA - INCLUINDO RETIRADA , RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO MARCA:	SERVIÇO	1	99,13	120,08	120,08
153 .	87689 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS TROCA DE HÉLICE - INCLUINDO RETIRADA , RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO MARCA:	SERVIÇO	1	99,27	100,00	100,00
154 .	87690 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS TROCA DE PLACA ELETRÔNICA, - INCLUINDO RETIRADA , RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO MARCA:	SERVIÇO	1	98,78	168,85	168,85
155 .	87691 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS TROCA DE SENSOR TÉRMICO - INCLUINDO RETIRADA , RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO MARCA:	SERVIÇO	1	99,27	99,99	99,99
156 .	87692 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS TROCA DE TERMOSTATO - INCLUINDO RETIRADA , RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO MARCA:	SERVIÇO	2	98,55	100,00	200,00
157 .	87693 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS TROCA RELÉ ELETROLÍTICO D PARTIDA - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO MARCA:	SERVIÇO	1	99,23	106,38	106,38
158 .	87694 - CONDICIONADOR D AR SPLIT 30.000 BTUS LIMPEZA COMPLETA - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO MARCA:	SERVIÇO	3	97,31	176,25	528,75
159 .	87695 - CONDICIONADOR D AR SPLIT 30.000 BTUS LIMPEZA PARCIAL DA CONDENSADORA - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO MARCA:	SERVIÇO	2	98,59	138,10	276,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.889.0001-17
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial
Nº 118/2023 - PR

Processo Adm. (PA): 8379/2023

Folha: 17/27

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

					(em Reais R\$)	
					<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
					<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>
					<u>Desccto(%)</u>	
INNOVAIR SERVIÇOS TECNICOS LTDA						
170 .	87706 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTUS TROCA DE COMPRESSOR - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO. MARCA:	SERVIÇO	3	82,75	1.133,40	3.400,20
171 .	87707 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTUS -TROCA DE CONECTORES E TERMINAIS ELÉTRICOS - INCLUINDO FUSIVEL SE NECESSARIO MARCA:	SERVIÇO	3	98,47	100,00	300,00
172 .	87708 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTUS TROCA DE CONTATORA - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO. MARCA:	SERVIÇO	3	98,47	100,00	300,00
173 .	87709 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTUS TROCA DE FILTRO EVAPORADORA - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO. MARCA:	SERVIÇO	3	98,47	100,00	300,00
174 .	87710 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTUS TROCA DE HÉLICE - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO. MARCA:	SERVIÇO	3	98,47	100,00	300,00
175 .	87711 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTUS TROCA DE PLACA ELETRÔNICA, - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO. MARCA:	SERVIÇO	3	98,47	100,00	300,00
176 .	87712 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTUS TROCA DE SENSOR TÉRMICO - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO. MARCA:	SERVIÇO	3	98,47	100,00	300,00
177 .	87713 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTUS TROCA DE TERMOSTATO - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO. MARCA:	SERVIÇO	3	98,47	100,00	300,00
178 .	87714 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTUS TROCA RELÉ ELETROLÍTICO D PARTIDA - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO. MARCA:	SERVIÇO	3	98,47	100,06	300,18
179 .	87715 - CONDICIONADOR D AR SPLIT 36.000 BTUS LIMPEZA COMPLETA - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO MARCA:	SERVIÇO	8	93,36	218,79	1.750,32
180 .	87716 - CONDICIONADOR D AR SPLIT 36.000 BTUS LIMPEZA PARCIAL DA CONDENSADORA - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO MARCA:	SERVIÇO	5	96,74	171,44	857,20

		Unid.	Quantidade	Desccto(%)	Preço Unitário	Total do Item
<u>INNOVAIR SERVIÇOS TECNICOS LTDA</u>						
181 .	87717 - CONDICIONADOR D AR SPLIT 36.000 BTUS RELAÇÃO DE MATERIAIS COM - QUANTIDADE VARIÁVEL, CONFORME DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO ENTRE A UNIDADE EVAPORADORA E A UNIDADE CONDENSADORA (PREÇO POR METRO LINEAR), COMPREENDENDO TUBOS ESPONJOSOS 3/8 E 5/8, TUBOS DE COBRE 3/8 E 5/8, MANGUEIRA CRISTAL 1/2 PARA DRENO SPLIT, MANTAS FITA PVC BRANCA, CABO PP 4,0MM 750V MARCA:	SERVIÇO	10	92,36	201,25	2.012,50
182 .	87718 - CONDICIONADOR DE AR PISO TETO 36000 BTUS LIMPEZA SIMPLES DE FILTRO - MARCA:	SERVIÇO	6	99,16	36,53	219,18
183 .	87719 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000 BTU LIMPEZA QUÍMICA LUBRIF REVIS TESTE - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO. MARCA:	SERVIÇO	9	93,14	200,90	1.808,10
184 .	87720 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000 BTUS - TROCA DA CONDENSADORA - MARCA:	SERVIÇO	2	92,41	1.000,00	2.000,00
185 .	87721 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000 BTUS DESINSTALAÇÃO COMPLETA. - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO MARCA:	SERVIÇO	2	99,24	100,00	200,00
186 .	87722 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000 BTUS INSTALAÇÃO COMPLETA D EQUIPAMENTO - NOVOS, MÃO DE OBRA. INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENETO MARCA:	SERVIÇO	4	96,96	200,00	800,00
187 .	87723 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000 BTUS INSTALAÇÃO DE CHAVE SELETORA - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO. MARCA:	SERVIÇO	3	98,47	134,17	402,51
188 .	87724 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000 BTUS -INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE ELÉTRICA - INSTALAÇÃO COMPLETA QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DE REDE 127VOLTS PARA 220VOLTS NA INSTALAÇÃO DE APARELHOS NOVOS MARCA:	SERVIÇO	1	99,20	209,96	209,96
189 .	87725 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000 BTUS RECARGA DE GÁS R22 OU R410A - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO E DESLOCAMENTO MARCA:	SERVIÇO	9	92,47	220,54	1.984,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.889.0001-17
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial
Nº 118/2023 - PR

Processo Adm. (PA): 8379/2023

Folha: 23/27

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

					(em Reais R\$)	
					<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
					<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>
					<u>Descto(%)</u>	
INNOVAAIR SERVIÇOS TECNICOS LTDA						
230 .	87766 - REFRIGERADOR E FREEZER MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DE RELÉ - MARCA:	SERVIÇO	51	96,89	95,00	4.845,00
231 .	87767 - REFRIGERADOR E FREEZER MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DE TERMOSTATO - MARCA:	SERVIÇO	51	95,75	130,00	6.630,00
232 .	87768 - REFRIGERADOR E FREEZER MANUTENÇÃO PREVENTIVA C RECARGA DE GÁS FILTRO MÃO DE OBRA - MARCA:	SERVIÇO	60	95,38	120,00	7.200,00
233 .	87769 - REFRIGERADOR E FREEZER TROCA DO COMPRESSOR. - MARCA:	SERVIÇO	40	89,75	400,00	16.000,00
234 .	87770 - SERVIÇO CÂMARA DE IMUNOBIOLOGICO, MÁQUINA DE GELO - TROCA DO PAINEL DE TEMPERATURA MARCA:	SERVIÇO	4	99,10	350,00	1.400,00
235 .	87771 - SERVIÇO CÂMARA DE IMUNOBIOLOGICO, MÁQUINA DE GELO - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ALARME MARCA:	SERVIÇO	4	99,10	350,00	1.400,00
236 .	87772 - SERVIÇO CÂMARA DE IMUNOBIOLOGICO, MÁQUINA DE GELO RECARGA DE GÁS - MARCA:	SERVIÇO	10	98,07	300,00	3.000,00
237 .	87773 - SERVIÇO CÂMARA DE IMUNOBIOLOGICO, MÁQUINA DE GELO TROCA DE BORRACHA DE VEDAÇÃO - MARCA:	SERVIÇO	4	98,71	500,00	2.000,00
238 .	87774 - SERVIÇO CÂMARA DE IMUNOBIOLOGICO, MÁQUINA DE GELO TROCA DE COMPRESSOR - MARCA:	SERVIÇO	4	98,82	460,00	1.840,00
239 .	87775 - SERVIÇO CÂMARA DE IMUNOBIOLOGICO, MÁQUINA DE GELO TROCA DE RELÉ - MARCA:	SERVIÇO	4	99,61	150,00	600,00
240 .	87776 - SERVIÇO CÂMARA DE IMUNOBIOLOGICO, MÁQUINA DE GELO TROCA DE TERMOSTATO - MARCA:	SERVIÇO	4	99,48	200,00	800,00
241 .	87777 - SERVIÇO FREEZER, CÂMARA DE IMUNOBIOLOGICO, MÁQUINA DE GELO, GELADEIRAS - TROCA DE PLACA ELETRÔNICA MARCA:	SERVIÇO	41	94,74	200,00	8.200,00
242 .	87778 - SERVIÇO FREEZER, GELADEIRAS, CÂMARA DE IMUNOBIOLOGICO, MÁQUINA DE GELO - TROCA DE MAÇANETA MARCA:	SERVIÇO	29	97,77	120,00	3.480,00
243 .	87779 - SERVIÇO FREEZER, GELADEIRAS, CÂMARA DE IMUNOBIOLOGICO, MÁQUINA DE GELO - TROCA DE SENSOR TÉRMICO MARCA:	SERVIÇO	34	97,38	120,00	4.080,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

					(em Reais R\$)	
		Unid.	Quantidade	Descto(%)	Preço Unitário	Total do Item
INNOVAIR SERVIÇOS TECNICOS LTDA						
257 .	87793 - BEBEDOURO DE PRESSÃO, GARRAFÃO OU TORNEIRA INDUSTRIAL - CORREÇÃO DE VAZAMENTO - MARCA:	SERVIÇO	12	98,33	115,97	1.391,64
258 .	87794 - BEBEDOURO DE PRESSÃO, GARRAFÃO OU TORNEIRA INDUSTRIAL - LIMPEZA COMPLETA - MARCA:	SERVIÇO	45	94,41	103,77	4.669,65
259 .	87795 - BEBEDOURO DE PRESSÃO, GARRAFÃO OU TORNEIRA INDUSTRIAL - LIMPEZA QUÍMICA - MARCA:	SERVIÇO	22	97,22	105,35	2.317,70
260 .	87796 - BEBEDOURO DE PRESSÃO, GARRAFÃO OU TORNEIRA INDUSTRIAL - LUBRIFICAÇÃO VENTILADOR - MARCA:	SERVIÇO	10	99,10	75,17	751,70
261 .	87797 - BEBEDOURO DE PRESSÃO, GARRAFÃO OU TORNEIRA INDUSTRIAL - REFORMA E PINTURA - MARCA:	SERVIÇO	8	98,50	156,48	1.251,84
262 .	87798 - BEBEDOURO DE PRESSÃO, GARRAFÃO OU TORNEIRA INDUSTRIAL - TROCA DE CAPACITOR - MARCA:	SERVIÇO	5	99,13	144,39	721,95
263 .	87799 - BEBEDOURO DE PRESSÃO, GARRAFÃO OU TORNEIRA INDUSTRIAL - TROCA DE FILTRO EXTERNO - MARCA:	SERVIÇO	25	96,13	129,20	3.230,00
264 .	87800 - BEBEDOURO DE PRESSÃO, GARRAFÃO OU TORNEIRA INDUSTRIAL - TROCA DE FILTRO INTERNO - MARCA:	SERVIÇO	25	97,75	75,00	1.875,00
265 .	87801 - BEBEDOURO DE PRESSÃO, GARRAFÃO OU TORNEIRA INDUSTRIAL - TROCA DE HÉLICE - MARCA:	SERVIÇO	8	98,75	130,00	1.040,00
266 .	87802 - BEBEDOURO DE PRESSÃO, GARRAFÃO OU TORNEIRA INDUSTRIAL - TROCA DE MOTOR - MARCA:	SERVIÇO	8	96,04	413,58	3.308,64
267 .	87803 - BEBEDOURO DE PRESSÃO, GARRAFÃO OU TORNEIRA INDUSTRIAL - TROCA DE RELÉ - MARCA:	SERVIÇO	8	99,25	78,33	626,64
268 .	87804 - BEBEDOURO DE PRESSÃO, GARRAFÃO OU TORNEIRA INDUSTRIAL - TROCA DE SENSOR TÉRMICO - MARCA:	SERVIÇO	11	98,68	100,00	1.100,00
269 .	87805 - BEBEDOURO DE PRESSÃO, GARRAFÃO OU TORNEIRA INDUSTRIAL - TROCA DE VENTILADOR - MARCA:	SERVIÇO	9	99,26	68,50	616,50
270 .	87806 - BEBEDOURO DE PRESSÃO OU GARRAFÃO CORRETIVA TROCA DE RELÉ PTC. - MARCA:	SERVIÇO	40	96,25	78,33	3.133,20

					(em Reais R\$)	
		Unid.	Quantidade	Descto(%)	Preço Unitário	Total do Item
INNOVAAIR SERVIÇOS TECNICOS LTDA						
286 .	87822 - VENTILADORES DE TETO PAREDE OU COLUNA MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE DIMMER - MARCA:	SERVIÇO	186	75,84	90,00	16.740,00
287 .	87823 - CONDICIONADOR DE AR JANELA 7.500 BTUS LIMPEZA SIMPLES DE FILTRO - MARCA:	SERVIÇO	2	97,54	20,55	41,10
288 .	87824 - CONDICIONADOR DE AR JANELA 9.000 BTUS LIMPEZA SIMPLES DE FILTRO - MARCA:	SERVIÇO	5	98,38	20,00	100,00
289 .	87825 - CONDICIONADOR DE AR JANELA 10.000 BTUS LIMPEZA SIMPLES DE FILTRO - MARCA:	SERVIÇO	1	94,09	23,79	23,79
290 .	87826 - CONDICIONADOR DE AR JANELA 12.000 BTUS LIMPEZA SIMPLES DE FILTRO - MARCA:	SERVIÇO	36	97,66	19,83	713,88
291 .	87827 - CONDICIONADOR DE AR JANELA 18.000 BTUS LIMPEZA SIMPLES DE FILTRO - MARCA:	SERVIÇO	34	98,28	20,00	680,00
					Total do Fornecedor:	887.227,80
					Total Geral:	887.227,80